



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV**

Porteiras (CE), 18 de maio de 2023.

MENSAGEM nº 318/2023

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, objetivando a criação de dotação específica na Assistência Social para fazer face despesas resultante da transferência de valores específicos e de natureza vinculada.

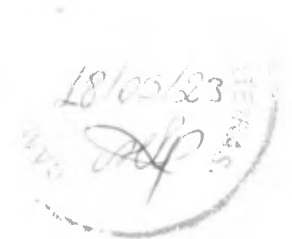
Desta forma, Senhores Vereadores, em face da relevância da matéria tratada no anexo Projeto de Lei e do compromisso desta gestão com a valorização e estruturação do serviço de Assistência Social, esperamos que esta Augusta Casa Legislativa conceda o seu apoio à presente proposição, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

No azo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, solicito a apreciação e deliberação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará**





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

Projeto de Lei nº 314, de 18 de maio de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, arts. 78, inciso II, e 110, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

- I - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08 – Assistência Social
 - 244 – Assistência Comunitária
 - 041 – Gestão Integral a Família
 - 2.124 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS
 - 3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário
R\$ 4.000,00
 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
R\$ 2.000,00
 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.14.00 - Diárias R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de B. Imóveis R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica R\$ 1.000,00
 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00



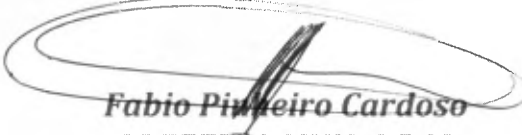
**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV**

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

II – 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
041 – Gestão Integral a Família
2.082 – Manutenção das Unidades de Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.01 -Vencimentos e Salários R\$
21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023).


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL